



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**AJUDÂNCIA GERAL**



**BOLETIM GERAL Nº 085**  
**07 DE MAIO DE 2020**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

**SERVIÇO PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2020 (SEXTA-FEIRA)**

Superior de Dia à PM – 24 horas	TEN CEL QOPM DIAS	CG/DGP
Oficial de Dia ao CG	TEN QOAPM BRAGANÇA	DGEC/CTPM
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOAPM CÉSAR	CG/DGO
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM GOMES	CG/DGO
Oficial de Dia ao CIAP PM	TEN QCOPM FOLHA	CIAP
Oficial de Reforço ao CIAP PM	TEN QCOPM LEONARDO	CIAP
Veterinário de Dia à PM	CAP QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	CAP QOSPM CAROLINE	ODC

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

● **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 1402/2020 - DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando que nos termos do Ofício nº 207/2020-PGEGAB-PCTA, de 28 de abril de 2020, em que a Exmª Srª Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi, Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, o qual encaminha a decisão da Ação Ordinária processo nº 0800083-61.2020.8.14.0116, ajuizada por ALMIR ROGÉRIO COSTA RODRIGUES (CPF Nº 307.398.058-00) em face do estado do Pará, em que no feito foi deferida a TUTELA DE URGÊNCIA, para nulidade do processo administrativo que excluiu a parte requerente da carreira da Polícia Militar do estado do Pará, por conseguinte, que proceda com o imediato reingresso do autor aos quadros da Polícia Militar do Estado do Pará; Considerando o Memorando 435/2020-CONJUR/3, de 04 de maio de 2020; (PAE nº 2020308632);

**RESOLVE:**

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

Art. 1º **ANULAR** a Portaria nº 0485/2020-DGP/SP/SCCMP, publicada no Boletim Geral nº 032, de 14 de fevereiro 2020, transcrito do DOE nº 34.119, de 14 de fevereiro de 2020 que excluiu por determinação Judicial o CB PM RG 38784 ALMIR ROGÉRIO COSTA RODRIGUES.

Art. 2º **REINTEGRAR** na Polícia Militar do Pará, no cargo de CB PM RG 38784 ALMIR ROGÉRIO COSTA RODRIGUES, em decorrência de decisão judicial da Ação Ordinária processo nº 0800083-61.2020.8.14.0116.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2020** e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 34.208, de 07/05/2020).

### ● **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, conforme NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 006/2020 – DIVISÃO DE ENSINO/APM, publicada no BG nº 065, 03 de abril de 2020, em razão da manutenção do quadro de pandemia da Covid-19, no Estado do Pará, **informa** que fica **PRORROGADO o ESTÁGIO OPERACIONAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPA 2017/2020 – CFO 3º ANO**, já em execução, para período de **03 MAIO a 1º JUN 2020** (Nota s/nº/2020 – SSFI/DGEC).

O CEL QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, Chefe do Departamento Geral de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, o MAJ QOPM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO, do 28º BPM (Belém), apresentou cópia do Diploma MEDALHA MÉRITO FORTE SÃO JOAQUIM, conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima (PAE 2020/648571) (Nota Nº 089/2020 – SCCMO/DGP).

### ● **OPERAÇÃO LOCKDOWN 2020**

**EVENTO:** OPERAÇÃO LOCKDOWN

**LOCAL DE CONCENTRAÇÃO:** PÁTIO DE FORMATURA DO QCG

**HORÁRIO:** 08h30

**ARMAMENTO / EQUIPAMENTO:** PISTOLA .40 e COLETE BALÍSTICO

**UNIFORME:** 5º A

# BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020

08 MAIO 2020 (SEXTA-FEIRA)

POLICIAMENTO NA ÁREA DO CPC – I					
VTR	GU's PM	ORD	EFETIVO		CONTATO
1	VTR	1	CMT	CAP PM SERRA - DGP	
			MOT	CB PM AZEVEDO - DGO	
			PAT	CB PM ALESSANDRA - DGA	
2	VTR	2	CMT	2º SGT PM J. ELOY - DPC	
			MOT	CB PM RAMOS - DAL	
			PAT	SD PM LAWANNE - CI	
3	VTR	3	CMT	1º SGT PM SILVA ALVES - FASPM	
			MOT	SD PM LEONARDO - CCC	
			PAT	CB PM EMERSON - CITEL	
POLICIAMENTO NA ÁREA DO CPC – II					
VTR	GU's PM	ORD	EFETIVO		CONTATO
04	VTR	1	CMT	3º SGT PM ELESBÃO - AC	
			MOT	SD PM SAMUEL SILVA - FUNSAU	
			PAT	SD PM ELENISE - CONJUR	
05	VTR	2	CMT	CB PM MAURÍCIO LIMA - DGP	
			MOT	CB PM NASCIMENTO - CMV	
			PAT	CB PM VIANA - DGECC	
06	VTR	3	CMT	CB PM ELIELMA – GAB. CMDO	
			MOT	CB PM SIDÔNIO - CIAP	
			PAT	CB PM SANDRO - CPAT	
POLICIAMENTO NA ÁREA DO CPRM					
VTR	GU's PM	ORD	EFETIVO		CONTATO
07	VTR	1	CMT	1º SGT PM MACEDO - DGECC	
			MOT	CB PM G. VALE - CMS	
			PAT	CB PM ALINE - EMG	
08	VTR	2	CMT	3º SGT PM TAVARES - DGECC	
			MOT	CB PM ROBERTO - EMG	
			PAT	CB PM FONTENELE - DGP	

Quartel em Icoaraci-PA, 07 de maio de 2020.  
JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA – TEN CEL QOPM RG 27307  
COMANDANTE DA CCS/QCC

## III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

### 1 – ASSUNTOS GERAIS

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****● LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA / CONCESSÃO**

A MAJ QOPM RG 30358 SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS, Comandante do 14º BPM (Barcarena), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foi concedido ao MAJ QOPM RG 30724 VICTOR CEZAR GAMA MONTEIRO, daquela OPM, 05 (cinco) dias de LTSP, a contar do dia 05/05/2020, com retorno previsto para o dia 10/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P2/14º BPM).

O TEN CEL QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, Chefe do Gabinete do Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que, os Oficiais abaixo relacionados, todos do Gab. Cmdº, encontram-se afastados de suas atividades laborais, por dispensas médicas:

Nº	POSTO	RG	NOME	MOTIVO	DIAS	PERÍODO
1	MAJ QOPM	31152	IDELFONSO GONÇALVES HANNEMANN	LTSP	14 DIAS	17 a 30/04/2020
2	CAP QOPM	35500	CINTHYA THEREZA DA COSTA MILHOMEM BRITO	LTSPF	06 DIAS	30/04 a 05/05/2020
3	CAP QOPM	32182	ÁDAMUS DANIEL DAMASCENO DE VASCONCELOS	LTSP	14 DIAS	26/04 a 09/05/2020
4	CAP QOPM	35481	CÉZAR RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR	LTSP	14 DIAS	17 a 30/04/2020

(Nota nº 054/2020 – GAB. CMDº).

**● ATESTADO MÉDICO / INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM 18332 ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES, Comandante do CPR IV (Tucuruí), no uso de suas atribuições legais, encaminhou ao Departamento Geral de Pessoal, um atestado médico do MAJ QOPM RG 29174 LUCENILDO CORRÊA FERREIRA, Comandante da 6ª CIPM (Tailândia), necessitando de 14 (quatorze) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 27 de abril de 2020, informou ainda que, o CAP QOPM RG 35514 35514 ELDERBARAN QUEIROZ LEAL, Subcomandante da 6ª CIPM, passando a responder no impedimento do titular (PAE 2020/305601) (Nota Nº 089/2020 – SCCMO/DGP).

**● FÉRIAS / INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM 21149 ROSILAN DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA, Subcomandante do CPR III (Castanhal), no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, o CEL QOPM RG 18328 18328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA, Comandante daquele COInt, entrará em gozo de 09 (nove) dias de férias restantes, no período de 02 a 10 JUN 2020 (PAE 2020/301091) (Nota nº 089/2020 – SCCMO/DGP).

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

O TEN CEL QOPM 16958 ED-LIN ANSELMO DE LIMA, Comandante do 20º BPM (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, foi susgado 13 (treze) dias do gozo de férias regulamentar do CAP QOPM RG 35515 MAXWELL MATOS DE SOUZA, daquela OPM, a contar do dia 18 MAR 2020, devendo ser gozado em data oportuna (PAE 2020/168824) (Nota Nº 089/2020 – SCCMO/DGP).

### **● INCLUSÃO DE DEPENDENTE:**

O CEL QOPM RG 18046 FRANCISCO MOTA BERNARDES, Chefe do Departamento Geral de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, autorizou:

I – A inclusão como dependentes do TEN CEL QOPM RG 26303 MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA, do 5º BPM (Castanhal), a Srª THAYANA CORRÊA DA SILVA (companheira), nascida em 06 de março de 1981, portadora do CPF Nº 720.507.212-34 e o menor MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA FILHO (filho), nascido em 20 de fevereiro de 2009, portador do CPF Nº 024.765.572-42, conforme cópias da Declaração de Convivência e Certidão de Nascimento, apresentadas no Departamento Geral de Pessoal (PAE Nº 2020/300464) (Nota Nº 089/2020 – SCCMO/DGP);

II – A inclusão como dependente do 2º TEN QOAPM RG 22059 ELIAS ANTÔNIO RAMOS BARBOSA, do 25º BPM (Mosqueiro), a Srª IRIS MARICAUJA RAMOS (esposa), nascida em 19 de maio de 1975, portadora do CPF Nº 620.484.652-34, conforme cópia da Certidão de Casamento, apresentada no Departamento Geral de Pessoal (PAE Nº 2020/139050) (Nota Nº 089/2020 – SCCMO/DGP).

## **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

### **● SEM REGISTRO**

## **C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

### **● LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA / CONCESSÃO**

A MAJ QOPM RG 30358 SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS, Comandante do 14º BPM (Barcarena), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foram concedidas aos policiais militares abaixo nominados, licença para tratamento de saúde própria:

a) SUB TEN PM RG 15572 CHARLES JOHN PALHETA COSTA, daquela OPM, 14 (quatorze) dias de LTSP, a contar do dia 04/05/2020, com retorno previsto para o dia 18/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

b) 2º SGT PM RG 12282 PAULO CÉSAR DE BELÉM NAVARRO, daquela OPM, 05 (cinco) dias de LTSP, a contar do dia 04/05/2020, com retorno previsto para o dia 09/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

c) 3º SGT PM RG 17759 AGUINÉSIO DE CARVALHO RODRIGUES, daquela OPM, 05 (cinco) dias de LTSP, a contar do dia 30/04/2020, com retorno previsto para o dia 05/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

d) 3º SGT PM RG 25449 FELÍCIO DOS SANTOS BATISTA, daquela OPM, 07 (sete) dias de LTSP, a contar do dia 05/05/2020, com retorno previsto para o dia 12/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

e) CB PM RG 33044 FERNANDO JOSÉ SENA SANTOS, daquela OPM, 08 (oito) dias de LTSP, a contar do dia 05/05/2020, com retorno previsto para o dia 13/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

f) CB PM RG 34924 EDER LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS, daquela OPM, 07 (sete) dias de LTSP, a contar do dia 04/05/2020, com retorno previsto para o dia 11/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

g) CB PM RG 38469 AMAZADA SILVA NASCIMENTO, daquela OPM, 15 (quinze) dias de LTSP, a contar do dia 04/05/2020, com retorno previsto para o dia 19/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

h) SD PM RG 43361 DANIELE ARAÚJO BAIA, daquela OPM, 07 (sete) dias de LTSP, a contar do dia 04/05/2020, com retorno previsto para o dia 11/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM);

i) SD PM RG 42732 BRUNO JOSÉ NUNES BRABO, daquela OPM, 05 (cinco) dias de LTSP, a contar do dia 05/05/2020, com retorno previsto para o dia 10/05/2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Nota s/nº/2020 – P1/14º BPM).

O CEL QOPM JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR, Diretor do Fundo de Saúde da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foi concedido a SD PM RG 41300 GABRIELA CARDOSO MARTINS, daquele Fundo, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), a contar de 06 MAIO 2020, conforme atestado médico expedido pelo Corpo Militar de Saúde e apresentado naquela Chefia (Of. nº 187/2020 – SEC/FUNSAU).

## BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020

---

A TEN CEL QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES, Diretora do Hospital da Polícia Militar da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que:

a) Concedeu ao 2º SGT PM RG 23051 MÁRCIO ROBERTO BORGES DIAS, do HPM, **06 (seis)** dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria, de acordo com o Art. 70, letra “d”, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto da PMPA), no período de 06 a 12 MAIO 2020 (Mem. Nº 264/2020 – P1/HPM) (**OBS: Republicado por haver saído com incorreção no BG Nº 084/2020**);

b) Concedeu a CB PM RG 32488 DENISE SOUZA DA SILVA, do HPM, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria, de acordo com o Art. 70, letra “d”, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto da PMPA), no período de 07 a 16 MAIO 2020 (Mem. Nº 264/2020 – P1/HPM).

O CEL QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, Comandante do CPC II (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que, o SD PM RG 33981 KLEBER GEMAQUE CARDOSO, daquele COInt, encontra-se afastado de suas atividades laborais, por dispensa médica, no período de 07 a 16 MAIO 2020, conforme atestado médico apresentado naquele Comando (Mem. Nº 078/2020 – CPC II).

O MAJ ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA, Comandante da CIEPAS (Belém), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que, foram concedidos aos policiais militares abaixo relacionados, afastamento de suas atividades laborais, por dispensas médicas:

GRADUAÇÃO / NOME	INÍCIO	TÉRMINO	LTSP
2º SGT PM RG 19009 VILSON BENTES PEREIRA	11/04/2020	24/04/2020	14 DIAS
2º SGT PM RG 22220 RAYMUNDO HÉLIO DO ROSÁRIO PAIXÃO	13/04/2020	19/04/2020	07 DIAS
SD PM RG 39691 CÁSSIO DA LUZ VIDAL	14/04/2020	27/04/2020	14 DIAS
3º SGT PM RG 21929 NILTON SANTOS DA SILVA	14/04/2020	27/04/2020	14 DIAS
3º SGT PM RG 28143 JOSÉ ADRIANO COSTA MOTA	14/04/2020	27/04/2020	14 DIAS

(Nota nº 001/2020 – CIEPAS / Mem. nº 267/2020 – CIEPAS).

GRADUAÇÃO / NOME	INÍCIO	TÉRMINO	LTSP
3º SGT PM RG 21924 JOÃO BATISTA SANTOS BARATA	18/04/2020	01/05/2020	14 DIAS
2º SGT PM RG 19973 ANTONIO MARCOS DE SOUZA RIBEIRO	18/04/2020	24/04/2020	07 DIAS

## BOLETIM GERAL N° 085 – 07 MAIO 2020

CB PM RG 33089 ROSIVAN FERNANDES DO NASCIMENTO	20/04/2020	03/05/2020	14 DIAS
CB PM RG 36391 THAISLYN MARIANA FROÉS GOMES BORGES GALVÃO	21/04/2020	30/04/2020	10 DIAS
3ºSGT PM RG 19952 GLAUCO DO NASCIMENTO PEREIRA	21/04/2020	27/04/2020	07 DIAS
2º SGT PM RG 27347 JAYSON DE AQUINO DA SILVA	22/04/2020	30/04/2020	09 DIAS
CB PM RG 32800 HINDERLEY HENRIQUE BORGES PINHEIRO	22/04/2020	05/05/2020	14 DIAS
2º SGT PM RG 21213 SILVIO ANTONIO PINTO RODRIGUES	22/04/2020	05/05/2020	14 DIAS
SD PM RG 39400 LUIZ DIOGO MONTEIRO PINHEIRO	23/04/2020	06/05/2020	14 DIAS
2º SGT PM RG 19009 VILSON BENTES PEREIRA	24/04/2020	07/05/2020	14 DIAS
3º SGT PM RG 14102 GRAÇA HELENA MOURA FEIO	25/04/2020	06/05/2020	12 DIAS
CB PM RG 37076 FERNANDA RAFAELA BATISTA PEDROSO	26/04/2020	09/05/2020	14 DIAS
3º SGT PM RG 27184 EDER CAVALCANTE TAVARES	27/04/2020	10/05/2020	14 DIAS
SD PM RG 40593 EWERTON JOSÉ WILSON MONTEIRO RODRIGUES	27/04/2020	04/05/2020	08 DIAS
2º SGT PM RG 22267 LUIZ MÁRCIO BEZERRA DE OLIVEIRA	27/04/2020	03/05/2020	07 DIAS
3º SGT PM RG 21929 NILTON SANTOS DA SILVA	28/04/2020	07/05/2020	10 DIAS
2º SGT PM RG 27347 JAYSON DE AQUINO DA SILVA	28/04/2020	12/05/2020	15 DIAS
3º SGT PM RG 24424 ULISSES MAGNO VALENTE	28/04/2020	09/05/2020	12 DIAS
3º SGT PM RG 25421 LUIZ OTAVIO LIMA DE BRITO	29/04/2020	09/05/2020	11 DIAS
SD PM RG 39012 BRUNO TADEU DA SILVA COSTA	29/04/2020	12/05/2020	14 DIAS
2º SGT PM RG 22041 MARCELO ALEIXO PINHEIRO	29/04/2020	12/05/2020	14 DIAS
3º SGT PM RG 19952 GLAUCO DO NASCIMENTO PEREIRA	29/04/2020	03/05/2020	05 DIAS

(Nota nº 002/2020 – CIEPAS / Mem. nº 267/2020 – CIEPAS).

GRADUAÇÃO / NOME	INÍCIO	TÉRMINO	LTSP
CB PM RG 32800 HINDERLEY HENRIQUE BORGES PINHEIRO	05/05/2020	11/05/2020	07 DIAS
SD PM RG 39691 CÁSSIO DA LUZ VIDAL	04/05/2020	16/05/2020	13 DIAS
3º SGT PM RG 25484 JUREMA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2020	10/05/2020	07 DIAS
CB PM RG 38363 EDIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS	06/05/2020	16/05/2020	11 DIAS
3º SGT PM RG 14102 GRAÇA HELENA MOURA FEIO	06/05/2020	14/05/2020	09 DIAS
3º SGT PM RG 38164 ROBSON DA COSTA MACHADO	06/05/2020	19/05/2020	14 DIAS

(Nota nº 003/2020 – CIEPAS / Mem. nº 267/2020 – CIEPAS).

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

O CEL QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, Comandante do CPC II (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a esse Comando que, foi concedido ao SD PM RG 42240 WENDELL DA COSTA BITENCOURT, daquele COInt, 13 (treze) dias para tratamento de saúde própria, no período de 07 a 19 MAIO 2020, conforme atestado médico apresentado naquele COInt (Mem. nº 079/2020 – CPC II).

O CEL QOPM ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, Corregedor Geral da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foi concedido ao 1º SGT PM RG 20342 NIXON SOUZA DE OLIVEIRA, dessa Corregedoria, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), a contar de 06 MAIO 2020, conforme documentação apresentada nesse Órgão (Nota nº 062/2020 - P1/ Cor GERAL).

O TEN CEL QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, Chefe do Gabinete do Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando, que os policiais militares abaixo relacionados, todos do Gab. Cmdº, encontram-se afastados de suas atividades laborais, por dispensas médicas:

<b>Nº</b>	<b>GRAD.</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>PERÍODO</b>
05	2º SGT PM	24336	EDSON DE OLIVEIRA SOARES	LTPS	06 DIAS	02 a 07/05/2020
06	2º SGT PM	17784	WALDER SOUZA DOS SANTOS	LTPS	12 DIAS	01 a 12/05/2020
07	3º SGT PM	24575	EVANDRO SILVA DE MENDONÇA	LTPS	10 DIAS	01 a 10/05/2020
08	CB PM	34783	CARLA YUKIE RIBEIRO MOTIZUKI	LTPS	14 DIAS	06 a 19/05/2020
09	CB PM	36891	IGOR NAZARENO LEAL MACIEL	LTPS	14 DIAS	23/04 a 06/05/2020
10	CB PM	37217	ELIELMA LIMA PEREIRA	LTPS	14 DIAS	13 a 27/04/2020
10	CB PM	36625	CLEITON ROMÃO MAGLIANI	LTPS	14 DIAS	12 a 25/04/2020
11	CB PM	38642	ELENICE DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA ROSA	LTPS	14 DIAS	26/04 a 09/05/2020
12	CB PM	32309	CARLOS EDUARDO DA SOLEDADE COSTA	LTPS	12 DIAS	06 a 17/05/2020
13	SD PM	38846	AMANDA SÂMELA DA SILVA GONÇALVES ALENCAR	LTPS	14 DIAS	23/04 a 06/05/2020
14	SD PM	41384	NAYANI CARDOSO LIMA	LTPS	13 DIAS	24/04 a 06/05/2020
15	3º SGT PM	24575	EVANDRO SILVA DE MENDONÇA	LTPS	10 DIAS	01 a 10/05/2020

(Nota nº 054/2020 – GAB. CMDº).

### **● LUTO / CONCESSÃO**

O TEN CEL QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, Chefe do Gabinete do Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições, informou a

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

este Comando, que foi concedido aos policiais militares abaixo relacionados, todos do Gab. Cmdº, 08 (oito) dias de luto, conforme documentação apresentada naquela Chefia:

<b>Nº</b>	<b>GRAD.</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>
1.	1º SGT PM	20602	DENIS VIEIRA PINTO	29/04 a 06/05/2020
2.	3º SGT PM	27349	RENIL DE ARAÚJO FERREIRA	05 a 12/05/2020
3.	3º SGT PM	28692	RONESILSON COSTA E SILVA	04 a 11/05/2020
4.	SD PM	41384	NAYANI CARDOSO LIMA	29/04 a 06/05/2020

(Nota nº 054/2020 – GAB. CMDº).

### **● LAUDO MÉDICO / CONCESSÃO**

A TEN CEL QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES, Diretora do Hospital da Polícia Militar da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Governamental nº 609 e Portaria nº 061/2020 – GAB. CMT GERAL, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que:

a) A SUB TEN PM R/R RG 20019 MARLUCE SANTOS DA SILVA, do HPM, encontra-se afastada preventivamente, a contar de 06 MAIO 2020, conforme Laudo Médico apresentado naquela Diretoria (Mem. nº 265/2020 – P1/HPM);

b) O 2º SGT PM RG 19451 JOÃO CARLOS RAIOL, do HPM, encontra-se afastado preventivamente, a contar de 06 MAIO 2020, conforme Laudo Médico apresentado naquela Diretoria (Mem. nº 265/2020 – P1/HPM).

## **D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS**

### **● LUTO / CONCESSÃO**

O TEN CEL QOPM RG 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA, Chefe do Centro de Veteranos e Pensionistas da PMPA (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, foi concedido ao CB PM RG 36353 JOSÉ AFONSO ALMEIDA PINTO JÚNIOR, daquele Centro, 08 (oito) dias de luto, em razão do falecimento de sua genitora, no período de 26 ABR a 03 MAIO 2020, conforme cópia da Certidão de Óbito, apresentada naquela Chefia (Nota nº 059/2020 - CVP).

## **E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS**

### **● LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA / CONCESSÃO**

O TEN CEL QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, Chefe do Gabinete do Comandante Geral da PMPA, no exercício de suas atribuições, e

## BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020

considerando o Decreto nº 609, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, informou a este Comando que, os Voluntários Cíveis abaixo relacionados, todos do Gab. Cmdº, encontram-se afastados de suas atividades laborais, por dispensas médicas:

NOME	INÍCIO	TÉRMINO	LTSP
THAMIRES NAZARÉ OLIVEIRA MAIA	23 ABR 2020	06 MAIO 2020	14 DIAS
JOSÉ DAVI DOS SANTOS JÚNIOR	29 ABR 2020		01 DIA
MARIA BIANCA OLIVEIRA ANDRADE	31 MAR 2020	20 ABR 2020	21 DIAS

(Nota nº 054/2020 – GAB. CMDº).

## 2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### ● GABINETE DO GOVERNADOR DECRETO Nº 729, DE 5 DE MAIO DE 2020\*

*Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a evolução epidemiológica do COVID-19 **nas cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá;**

Considerando a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's;

Considerando que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown);

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção, no âmbito das cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica proibida, nas cidades acima referidas, a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara.

§ 2º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.

§ 3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§ 4º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

Art. 3º Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independente do número de pessoas.

§ 1º Incluem-se no disposto no caput deste artigo as atividades religiosas que devem ser realizadas de modo remoto e com observância aos limites previstos no art. 4º deste Decreto.

§ 2º Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e,

V - observar os horários de funcionamento previstos no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

§ 1º Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2º As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

Art. 5º Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III - multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, quanto às comprovações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

§ 3º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 5º (quinto) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como daquelas previstas no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

Art. 8º Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, dos Municípios da Região Metropolitana de Belém, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 9º Os Municípios envolvidos, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras municipais, casos existentes, quando mais restritivas que os termos do presente decreto.

Art. 10. O Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, permanece em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência prevista até o dia 17 de maio de 2020.**

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2020.  
HELDER BARBALHO  
Governador do Estado do Pará

ZENALDO COUTINHO  
Prefeito Municipal de Belém

MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua

MÁRIO FILHO  
Prefeito Municipal de Marituba

NILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO  
Prefeito Municipal de Castanhal

EVANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá  
EVANDRO BARROS WATANABE  
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA  
Prefeito Municipal de Breves

RONIE RUFINO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Benevides

CAMILLE VASCONCELOS  
Prefeita Municipal de Vigia

**\*Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 34.205, de 05-05-2020, e D.O.E. nº 34.207, de 06-05-2020.**

### **ANEXO ÚNICO LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS**

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. mercado de capitais e seguros;
34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
36. atividades médico-periciais inadiáveis;
37. fiscalização do trabalho;
38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;

48. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;

49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro

50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

52. produção, transporte e distribuição de gás natural;

53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura;

55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

56. Comercialização de materiais de construção;

57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal, respeitados os termos do Decreto estadual nº 609/2020;

58. Serviços domésticos, quando imprescindíveis aos cuidados de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, caracterizada pela ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam assumidos por pessoa residente no domicílio, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;

59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;

60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;

61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;

62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;

63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais.

(Transc. Diário Oficial nº 34.209, de 07/05/2020 – Edição Extra).

### ● SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 386/2020/SAGA - Belém/PA, 05 de maio de 2020

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: O art. 74 cc o inciso I do art. 75 da Lei Estadual 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2020 da SEGUP.

**RESOLVE: Conceder** férias regulamentares no mês de **junho de 2020**, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
FRANCIMAR MARIA PINHEIRO	COORDENADORA	2019/2020	01 a 30/06/2020	5289084/2
ANTÔNIO PINHEIRO CABRAL	GERENTE			5631025/2
ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA VARELA	GERENTE			5616174/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

(Transc. Diário Oficial nº 34.208, de 07/05/2020).

### ● ATO DO COMANDANTE GERAL

#### PORTARIA Nº 087/2020 - GAB. CMDº

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, usando de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos constantes da Portaria nº 050, de 22 de setembro de 2004, que normatiza a concessão da “LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL”;

E considerando a indicação contida no Mem. n.º 157/2020 – 3º BPM.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a “LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL” ao policial militar abaixo mencionado, pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

- 2º SGT PM JOÃO CARLOS DA SILVA RODÊ;
- 3º SGT PM DOUGLAS ALBARADO SARRAZIN;
- CB PM JOSINO BARBOSA ZARANZA FILHO;
- CB PM SIDNEY ALVES DOS SANTOS;
- CB PM ELIZANGELA DA SILVA SARMENTO;
- CB PM JÚLIO JEFFERSON DA SILVA SOUSA.

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

Art. 2º Os policiais militares agraciados receberão a comenda em **Solenidade a ser realizada em data oportuna, após o encerramento da pandemia do Covid-19 (coronavírus).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 05 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 755/2020 – SCCMO/DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o MAJ QOPM RG 29212 KOJAK ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, da função de Chefe da Subseção de Planejamento Estratégico da 6ª Seção (PM/6) do Estado-Maior Geral da PMPA (Icoaraci);

Art. 2º **TRANSFERIR** o MAJ QOPM RG 29212 KOJAK ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, por necessidade de serviço, do Estado-Maior Geral da PMPA (Icoaraci) para o 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém);

Art. 3º **NOMEAR** o MAJ QOPM RG 29212 KOJAK ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia Orgânica do 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém);

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 757/2020 – SCCMO/DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 35510 JORGE LUIZ BOTELHO LOBO, da função de Comandante da 3ª Companhia Orgânica do 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém);

Art. 2º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 35510 JORGE LUIZ BOTELHO LOBO, por necessidade de serviço, do 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém) para o Departamento Geral de Pessoal (Icoaraci), ficando na condição de adido;

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 758/2020 – SCCMO/DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a CAP QOPM RG 37957 ADRIANA COUTINHO DA CUNHA, por necessidade de serviço, do 5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal) para o 21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba).

Art. 2º **NOMEAR** a CAP QOPM RG 37957 ADRIANA COUTINHO DA CUNHA, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia Orgânica do 21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 759/2020 – SCCMO/DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 35507 HEIDER DA SILVA MARTINS, da função de Chefe da Seção de Pedido de Realização de Despesas / DAL (Icoaraci);

Art. 2º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 35507 HEIDER DA SILVA MARTINS, por necessidade de serviço, do Centro de Compras e Contratos/DAL (Icoaraci) para o 10º Batalhão de Polícia Militar (Icoaraci);

Art. 3º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 35507 HEIDER DA SILVA MARTINS, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia Orgânica do 10º Batalhão de Polícia Militar (Icoaraci),

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.  
JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 760/2020 – SCCMO/DGP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 35470 MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO, da função de Consultor da Consultoria Jurídica da PMPA (Icoaraci);

Art. 2º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 35470 MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO, por necessidade de serviço, da Consultoria Jurídica da PMPA (Icoaraci) para o 27º Batalhão de Polícia Militar (Belém);

Art. 3º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 35470 MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia Orgânica do 27º Batalhão de Polícia Militar (Belém);

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.  
JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1393/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Ofício nº 536/2020 - PGE-GAB-PACTA, de 12 de abril de 2020 o qual a EXMª Srª Ana carolina Lobo Gluck Paul Peracchi, Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, reportou-se ao cumprimento de decisão e deferimento de Tutela Antecipada do processo nº 0800613-92.2020.8.14.0301 ajuizada por ROBERTO CARLOS NASCIMENTO BATISTA DA SILVA (CPF Nº 402.002.642-49) em face do Estado do Pará, na qual a demanda tem por objeto a permanência do referido militar na ativa até completar o limite etário previsto no art. 103, inciso I da Lei nº 5.251/85, no qual julgou procedente o pedido determinando ao requerido que permita ao autor continuar na ativa; Considerando o Ofício nº 0413/2019-CONJUR/3, de 22 de abril de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, o 2º SGT PM RG 10456 ROBERTO CARLOS NASCIMENTO BATISTA DA SILVA, por determinação judicial processo nº 0800613-92.2020.8.14.0301.

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

Art. 2º **CLASSIFICAR** o 2º SGT PM RG 10456 ROBERTO CARLOS NASCIMENTO BATISTA DA SILVA, no 26º BPM (Outeiro) / CPC II (Icoaraci).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 34.208, de 07/05/2020).

### **PORTARIA Nº 1404/2020 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 066852 01 55 2020 4 00047 291 0050671 00, expedida pelo Cartório do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais – Belém/PA, do CB PM RG 35685 RÔMULO ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA, expedida em 29 de abril de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXCLUIR do serviço ativo da PMPA** o CB PM RG 35685 RÔMULO ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA, a contar de 27 de abril de 2020, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 27 de abril de 2020** e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 34.208, de 07/05/2020).

### **● ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 754/2020 – SCCMO/DGP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 355/2011 – GAB. CMD, publicada no BG nº 159/2011, considerando os termos do Mem. 188/2020 - 1ª Seção/CME / PAE 2020/302576, protocolado no Departamento Geral de Pessoal, relativo a

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

concessão de licença especial, e o disposto nos artigos 70, §1º, alínea “a”, e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** ao TEN CEL QOPM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, do BOPE (Belém), 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º decênio, correspondente ao período de 01 JULHO 2004 a 01 JULHO 2014, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM RG 18046  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 1386/2020 - DGP/SP/SCCMP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício das atribuições previstas no Art. 107, IX e X do Decreto nº 1.625/2016 (Lei de Organização Básica), publicadas no BG Nº 196 – 19 OUT 2016, atendendo as solicitações referentes à mudanças de períodos para o gozo de férias,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **ANTECIPAR**, do mês de **DEZEMBRO/2020** para o mês de **JULHO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o SUB TEN PM RG 21047 SILVESTRE VASCONCELOS SILVA, do CPR-X (Itaituba), protocolo PAE nº 2020/305698, Mem. Nº 364/2020 – 1ª Seq / CPR – X, de 27 ABR 2020, protocolado no DGP em 15 ABR 2020.

Art. 2º **ANTECIPAR**, do mês de **DEZEMBRO/2020** para o mês de **JULHO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o SD PM RG 39445 RENAN MARDSON JESUS DO VALLE, do BPCHOQ (Belém), protocolo PAE nº 2020/307881, Mem. Nº 541/2020 – P1/BPCHOQ, de 28 ABR 2020, protocolado no DGP em 28 ABR 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM RG 18046  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

## **BOLETIM GERAL N° 085 – 07 MAIO 2020**

---

### **PORTARIA N° 1387/2020 - DGP/SP/SCCMP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício das atribuições previstas no Art. 107, IX e X do Decreto n° 1.625/2016 (Lei de Organização Básica), publicado no Aditamento ao BG N° 196, de 19 OUT 2016, atendendo solicitações referentes as mudanças de períodos para gozo de férias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **INCLUIR**, no Plano de Férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, o 3º SGT PM RG 23477 MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, do 5º BPM (Castanhal), para o gozo no mês de **AGOSTO/2020**, protocolo PAE N° 2020/291448, Memorando n° 515/2020 - PAE, de 16 ABR 2020, protocolado no DGP em 16 ABR 2020.

Art. 2º **INCLUIR**, no Plano de Férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, o 2º SGT PM RG 20528 JEFFERSON LOPES FERREIRA, da 11ª CIPM (Rondon do Pará), para o gozo no mês de **OUTUBRO/2020**, protocolo PAE N° 2020/297005, Mem. n° 052/2020 - P/1 - 11ª CIPM, de 09 ABR 2020, protocolado no DGP em 22 ABR 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM RG 18046  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

### **PORTARIA N° 1391/2020 - DGP/SP/SCCMP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício das atribuições previstas no Art. 107, IX e X do Decreto n° 1.625/2016 (Lei de Organização Básica), publicadas no Aditamento ao BG N° 196, de 19 OUT 2016, atendendo as solicitações referentes as mudanças de períodos para o gozo de férias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **ANTECIPAR**, do mês de **DEZEMBRO/2020** para o mês de **OUTUBRO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o CB PM RG 32309 CARLOS EDUARDO DA SOLEDADE COSTA, do Gab. Cmdo (Icoaraci), protocolo PAE n° 2020/2076, Mem. 002/2020 – Chefe de Gabinete, de 02 JAN 2020, protocolado no DGP em 17 ABR 2020.

Art. 2º **ANTECIPAR**, do mês de **SETEMBRO/2020** para o mês de **JUNHO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o CB PM RG 35104 MARCELO MARTINS DA SILVA, do Gab. Cmdo (Icoaraci), protocolo PAE n° 2020/2076, Mem. n° 002/2020 – Ch. Gab, de 02 JAN 2020, protocolado no DGP em 17 ABR 2020.

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

Art. 3º **ANTECIPAR**, do mês de **DEZEMBRO/2020** para o mês de **AGOSTO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o CB PM RG 36625 CLEITON OCTÁVIO ROMÃO MARIGLIANI, do Gab. Cmdo (Icoaraci), protocolo PAE nº 2020/2076, Mem. nº 002/2020 – Chefe de Gabinete, de 02 JAN 2020, protocolado no DGP em 17 ABR 2020.

Art. 4º **ANTECIPAR**, 12 (doze) dias de férias do mês de **JUNHO/2020** para o mês de **FEVEREIRO/2020**, o gozo de férias referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o CB PM RG 38334 RUI WELLINGTON DA PAIXÃO, do 34º BPM (Marabá), o restante para o mês de DEZEMBRO/2020 no período de **21 DEZ 2020 a 07 JAN 2021**, protocolo PAE nº 2020/62457, MEM. nº 32/2020 – P1/34º BPM, de 09 JAN 2020, protocolado no DGP em 15 FEV 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 04 de abril de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM RG 18046  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

### **● ATO DA CHEFIA DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS**

#### **PORTARIA Nº 057/2020 – CCC**

O CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 001/2020 – CCC, publicada no DOE Nº 34.115, de 11 de fevereiro de 2020.

Considerando a previsão contida no art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e o previsto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo nº 040/2017 – DAL/PMPA, cujo objeto destina-se a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de condicionador de ar tipo janela e split, para atender as necessidades da PMPA.”

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o TEN CEL QOPM RG 20142 JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO em substituição ao SUB TEN PM RG 24379 RÔMULO SÉRVOLI DE SOUZA LEÃO, como Fiscal do Contrato nº 040/2017 – DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa ACS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º **NOMEAR** o SUB TEN PM RG 24379 RÔMULO SÉRVOLI DE SOUZA LEÃO em substituição ao CB PM RG 24933 VANDER CLEITON GUIMARÃES ALVES, como Fiscal Interino, para que exerça a fiscalização quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º Aos Fiscais nomeados no **Art. 1º e 2º** desta Portaria, ao serem transferidos para unidade que inviabilize a fiscalização do Contrato Administrativo nº 040/2017 – DAL/PMPA, deverão solicitar sua substituição da função de Fiscal através de Ofício encaminhado ao Centro de Compras e Contratos da PMPA.

Art. 4º **DETERMINAR** ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento da Nota Fiscal, fatura, devidamente atestada pelo fiscal, ao Centro de Compras e Contratos da PMPA para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento de despesa.

Art. 5º **DETERMINAR** ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato ao Centro de Compras e Contratos da PMPA, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 870/2013.

Art. 6º **DETERMINAR** ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação ao Centro de Compras e Contratos da PMPA para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º **DETERMINAR** ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe ao Centro de Compras e Contratos da PMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto a este Centro.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de maio de 2020.

CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA

### **● COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS ATA DA REUNIÃO DA CPP Nº 001/2020 - CPP**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 16h00, no Gabinete do Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA, reuniram-se os membros da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP), sob a presidência do Senhor MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084, estando presente os membros: FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM RG 18046; ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA – MAJ QOPM RG 33524,

## **BOLETIM GERAL Nº 085 – 07 MAIO 2020**

---

KÁTIA VANESSA COUTINHO CHAVES – CAP QOPM RG 35505 e como o Secretário: JÚLIO SALGADO SOUZA – 2º TEN QOAPM RG 27198.

Analizados os casos definidos na Pauta, passou a CPP a deliberar os assuntos descritos, cujas decisões seguem especificadas, em razão de concordância da maioria absoluta ou por unanimidade:

**I – Requerimento** firmado pelo militar estadual EFRAIM PEREIRA GALVÃO – 1º SGT PM RR RG 10008. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação de Subtenente PM, bem como Parecer técnico da Consultoria Jurídica a respeito da promoção. O requerente fora incluído na corporação em 02 AGO 1982, sendo transferido para a reserva remunerada em 01 OUT 2010. A última promoção, qual seja, 1º Sargento PM, ocorreu em 21 ABR 2006. Insta salientar o lapso temporal existente entre a data em que o militar encontrava-se no serviço ativo e a data em que realizou a solicitação de promoção, 23 OUT 2019. Ficando patente o instituto da prescrição quinquenal, prevista no art. 33 da Lei nº 8.230/15, in verbis: “A promoção indevidamente não efetivada será objeto de ressarcimento de preterição desde que requerida pelo interessado ou providenciada pela Administração no prazo de cinco anos, contados da data em que a respectiva promoção deveria ocorrer”. Outrossim, o Parecer nº 158/2019-JURÍDICO/02 entende pelo NÃO CABIMENTO da solicitação de promoção do militar supracitado.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**II- Requerimento** firmado pelo militar estadual ADILSON DA SILVA FARIAS – 1º SGT PM RG 17.850. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação atual, a contar de 21 ABR 2017. O aludido militar fora incluído em 01 SET 1991, promovido em ressarcimento de preterição a 2º Sargento PM em 21 ABR 2014 e promovido a 1º Sargento PM em 25 SET 2017. O autor alega que sua promoção a 2º SGT foi baseada em decisão judicial, pois havia erro em sua data de nascimento, tendo o mesmo ficado impossibilitado de realizar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, junto com a turma oriunda do CFS PM. Em ato contínuo, concluiu o CAS somente em 14 JUN 2017, por conseguinte fora promovido à 1º Sargento PM em 25 SET 2017. Ocorre que a decisão judicial que retificou a data de nascimento do graduado, assegurou as vantagens referentes a promoção, bem como a reparação dos prejuízos causados pela incorreção. A CONJUR por meio do Parecer nº 160/2019-JURIDICO/02, corrobora desse mesmo entendimento, admitindo expressamente a promoção em ressarcimento de preterição do militar à graduação de 1º Sargento PM a contar de 21 de abril de 2017.

**Decisão: Deferido, por unanimidade dos membros presentes, por atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA). Parecer nº 160/2019-JURÍDICO/02. Providencie o Secretário da CPP, Portaria de Promoção ao Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA.**

**III- Requerimento** firmado pelo militar estadual MILTON FAÇANHA DA COSTA JÚNIOR – 2º SGT PM RG 21951. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à

graduação de 1º Sargento PM, a contar de 25 de setembro de 2019. Aduz o requerente que deveria ter sido promovido à graduação de 1º Sargento PM pelo critério de antiguidade em 25 SET 2019. Além disso, menciona expressamente que o 1º SGT PM JADIEL FARIAS DE SIQUEIRA, seria mais moderno ocupando a colocação nº 363 e o requerente ocuparia a colocação nº 361 na lista de antiguidades contida no Almanaque da PMPA.

Insta salientar que ao término do Curso de Formação de Sargentos – CFS PM 2010, fora publicada Ata de Conclusão de Curso constando a relação de antiguidade pelo critério de merecimento intelectual, onde o requerente ficou na 684ª colocação e o SGT JADIEL FARIAS DE SIQUEIRA, ocupou a colocação de nº 276, portanto sendo esse último considerado militar mais antigo. Antes da promoção ocorrida em 25 SET 2019, o requerente ocupava a colocação de nº 670 e o SGT JADIEL FARIAS DE SIQUEIRA, a colocação de nº 430. Ocorre que a Diretoria de Ensino e Instrução – DEI, emitiu a retificação da Ata do CFS PM 2010, publicada por meio do Boletim Geral nº 078/2019. O que por consequência alterou a antiguidade de alguns militares, passando o requerente a ocupar a colocação de nº 686 e o SGT JADIEL FARIAS DE SIQUEIRA a colocação de nº 279, continuando assim sendo mais antigo que o requerente.

O militar requerente não obteve a ascensão funcional à graduação de 1º Sargento PM em 25 SET 2019, por não ter sido contemplado pelo número de vagas ofertadas, não havendo assim, nenhuma irregularidade por parte da administração pública militar.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**IV – Requerimento** firmado pelo militar estadual JOSÉ FERNANDO BARROSO CUNHA – 2º SGT PM RG 15459. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação atual, a contar de 21 de abril de 2015. O referido militar incluiu na corporação em 05 JAN 1990, sendo promovido à graduação de 3º Sargento PM em 28 de dezembro de 2010, logo após ter concluído o Curso de Formação de Sargentos – CFS PM 2010. A turma do requerente somente fez jus a promoção à graduação de 2º Sargento PM em 25 de setembro de 2015, período em que possuíam o interstício mínimo para a ascensão funcional, qual seja, 04 anos na graduação, conforme o disposto na alínea “c”, inciso I, art. 13 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, nos seguintes termos: “quatro anos na graduação de 3º Sargento, para promoção à graduação de 2º Sargento”. O militar fora incluído no limite para concorrer a aludida promoção, porém teve a exclusão no Quadro de Acesso tornada pública, devido a não atender o disposto previsto no inciso VI, art. 22 da atual Lei de Promoção: “Não poderá constar de nenhum Quadro de Acesso o Praça: que tenha atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo ou vá atingi-lo até a data da promoção”. Deixando assim de ser promovido em 25 SET 2015. Ocorre que em 25 de outubro de 2016, fora tornada pública a lei nº 8.407, que alterou a idade limite para permanência no serviço ativo. Desta forma, o graduado foi promovido regularmente à graduação de 2º Sargento PM em 21 ABR

2017. Sendo assim, a Comissão de Promoção de Praças – CPP, entende que o graduado não faz jus a promoção em ressarcimento de preterição.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**V – Requerimento** firmado pelo militar estadual MARINALDO CALDAS RAMOS – 2º SGT PM RG 21531. O qual solicita a recontagem de pontos para a promoção à graduação de 1º Sargento PM em 25 de setembro de 2019, pelo critério de merecimento. Informo que as fichas de avaliação do aludido militar foram entregues a CPP, não obstante o item 3.2 (Titulações Acadêmicas), fora assinalado, levando em consideração a pontuação referente a pós-graduação, porém não fora juntado as referidas fichas, qualquer documento que comprove a conclusão da titulação acadêmica. Desta forma, fora remetido a CPP, o Ofício nº 384/2019-1ª Seção/32º BPM datado de 26 de setembro de 2019, o qual anexou cópia do certificado de conclusão de especialização em Gestão e Supervisão Pedagógica. Em ato contínuo, tal documentação fora recebida na Diretoria de Pessoal somente no dia 30 SET 2019, portanto em período posterior a data das promoções que ocorreram em 25 SET 2019.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**VI – Requerimento** firmado pelo militar estadual JORGE LUIZ BAIA CALDAS – 2º SGT PM RG 18871. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação atual, a contar de 25 de setembro de 2019. O aludido militar fora incluído em 01 FEV 1992, sendo promovido a 2º SGT PM em 25 SET 2019, ocorre que esta promoção fora anulada no dia 06 NOV 2019, em virtude de ter sido verificado pela Administração que o militar já havia completado os 30 (trinta) anos de efetivo serviço, em data anterior a 25 SET 2019, e posteriormente foi promovido por tempo de serviço. Diante do exposto, se faz necessário salientar que o caso em comento não encontra amparo nos incisos do artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**VII – Requerimento** firmado pelo militar estadual DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO – 2º SGT PM RR RG 13095. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 1º Sargento PM por Tempo de Serviço. O referido graduado solicitou a transferência para a inatividade a pedido em 16 SET 2016, sendo que a reserva remunerada fora publicada em 12 MAR 2018. Ocorre que a lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), no art. 10 prevê a possibilidade da promoção por Tempo de Serviço a pedido ou ex-Ofício, onde no primeiro caso o militar deve demonstrar o interesse por meio de requerimento desde que atendido os requisitos e no segundo caso deve ter completado o tempo máximo de permanência no serviço ativo. Insta salientar que o graduado não

manifestou interesse pela promoção à época, tampouco caberá promoção de militar na inatividade consoante o disposto no art. 65 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto da PMPA), *in verbis*: “não haverá promoção de policial militar por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma”. Ressalte-se que a Consultoria Jurídica da PMPA, corrobora deste mesmo entendimento, como é possível depreender através do Ofício nº 100/2019-CONJUR/02 datado de 02 de julho de 2019.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**VIII - Requerimento** firmado pela militar estadual MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ CARDOSO– 3º SGT PM RG 24674. A qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação atual, a contar de 21 de abril de 2010. A requerente fora incluída na PMPA em 01 OUT 1994, promovida a Cabo em 21 ABR 05 e 3º Sargento PM em 21 ABR 2016. Saliente-se que antes de 13 de julho de 2015, a promoção à **graduação de 3º Sargento PM**, ocorria somente pelo critério de merecimento intelectual, consoante o disposto no artigo 7º, § 1º da Lei nº 5.250 de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), *in verbis*: “As promoções a 3º Sargento e a Cabo ocorrerão ao término do respectivo curso ou concurso, observando-se neste último caso, o que estabelece o artigo 13 da Lei.” Desta forma, é mister destacar que a militar não fora matriculada, tampouco concluiu o CFS PM 2010, não fazendo jus a promoção à graduação de 3º Sargento PM em 21 de abril de 2010, não obstante é mister ressaltar que não ocorreram promoções a 3º SGT PM em 21 ABR 2010, somente em 10 AGO e 28 DEZ 2010. Com a entrada em vigor da lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, a militar fora promovida regularmente a 3º Sargento PM em 21 ABR 2016. Outrossim, a graduada encontra-se agregada por ter completado 25 anos de efetivo serviço em 01 OUT 2010 (BG nº 189/19). A militar em epígrafe foi promovida por Promoção por Tempo de Serviço em 21 ABR 2020, através do BOLETIM ESPECIAL Nº 01 – 21 ABR 2020.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**IX - Requerimento** firmado pelo militar estadual RICARDO JORGE **ELVIS DE SOUZA SANTOS** – 3º SGT PM RG 18152. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 25 de setembro de 2019. O referido militar fora incluído no limite quantitativo para as promoções ocorridas em 25 de setembro de 2019, conforme publicação por meio do Aditamento II ao BG nº 106 – 04 JUN 2019, não obstante, fora excluído do Quadro de Acesso por não preencher os requisitos previstos nos incisos II, III e § 1º do art. 13, da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, (Lei de Promoção de Praças da PMPA), **FALTARAM OU FORAM INAPTOS EM INSPEÇÃO DE SAÚDE E/OU TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, CONFORME ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DA JPIS E DOS MPIS e ATAS DE APLICAÇÃO DO TAF**, consoante publicação através do Aditamento II ao BG nº 168 – 10 SET 2019.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**X – Requerimento** firmado pelo militar estadual RUCIVAL DA SILVA RIBEIRO – 3º SGT PM RG 17785. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 2º Sargento PM, a contar de 25 de setembro de 2019. O referido militar fora incluído no limite quantitativo para as promoções ocorridas em 25 de setembro de 2019, conforme publicação por meio do Aditamento II ao BG nº 106 – 04 JUN 2019, não obstante, fora excluído do Quadro de Acesso por não preencher o requisito previsto no inciso V, do art. 22, da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, (Lei de Promoção de Praças da PMPA) “SUBMETIDO A CONSELHO DE DISCIPLINA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO QUE POSSA ENSEJAR O LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA, consoante publicação através do Aditamento II ao BG nº 168 – 10 SET 2019. Em ato contínuo, a demanda solicitada pelo autor, foi objeto de reunião anterior da CPP (BG nº 175 – 19 SET 2019), tendo sido indeferida por unanimidade dos membros presentes, por não atender o disposto previsto no anexo III do decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), qual seja, a data de encerramento das alterações no dia 10 de junho de 2019. Outrossim, a decisão administrativa que os militares estavam submetidos fora tornada pública depois da referida data, qual seja, dia 12 de setembro de 2019, através do Aditamento ao Boletim Geral nº 170 em consonância com os §§ 2º e 5º do art. 48 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará).

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**XI – Requerimento** firmado pelo militar estadual SANDRO LOURENÇO ARAÚJO MESQUITA – 3º SGT PM RG 20336. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 2º Sargento PM, a contar de 25 de setembro de 2019. O referido militar fora incluído no limite quantitativo para as promoções ocorridas em 25 de setembro de 2019, conforme publicação por meio do Aditamento II ao BG nº 106 – 04 JUN 2019, não obstante, fora excluído do Quadro de Acesso Por não preencher o disposto no § 4º, do art. 7º, do Decreto nº 1.337/15, (Regulamento da lei 8.230/15, lei de Promoção de Praças da PMPA), (não possuir o Curso Adaptação a Graduação de 3º Sargento – CGS), *in verbis*: “O 3º Sargento, para ser promovido à graduação de 2º Sargento, deverá ter concluído com aproveitamento o Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento”. Ressalte-se que o comandante do referido militar indeferiu o requerimento de solicitação, mencionando a falta de amparo legal.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**XII – Requerimento** firmado pelo militar estadual JOSÉ SIVALDO SIQUEIRA GUALBERTO – 3º SGT PM RG 28368. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação atual, a contar de 08 JUL 2015. O requerente fora incluído na corporação em 01 MAR 1998, promovido a Cabo PM em 21 ABR 2008 e promovido a Sargento PM em 21 ABR 2019. O referido militar alega que não fora promovido pelo fato de a época não ter realizado o Curso de Adaptação de Cabos – CAC, conseqüentemente, restou excluído da relação de habilitados para a matrícula do Curso de Formação de Sargentos PM – CFS PM/2014, por não apresentar o certificado do CAC. Diante do exposto, a Comissão de Promoção de Praças – CPP, entende que o mesmo não faz jus a referida promoção, pois não possuía o CFS. Tal decisão tem como base o §1º do art. 7º da Lei 5.249/85 (antiga Lei de Promoção de Praças da PMPA), *in verbis*: “As promoções a 3º Sargento e Cabo correrão ao término do respectivo curso ou concurso”.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**XIII - Requerimento** firmado pelo militar estadual RAIMUNDO DO CARMO COSTA MELO – 3º SGT PM RG 18792. O qual solicita inclusão no Quadro de Acesso, bem como promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 2º Sargento PM a contar de 21 de abril de 2020. A Comissão de Promoção de Praças – CPP, por meio da Subseção de Cadastro, Controle e Movimentação de Praças, obteve a informação de que o referido graduado encontrava-se em processo de transferência para a inatividade, acarretando assim na exclusão do Quadro de Acesso para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2020. Outrossim, após análise minuciosa, fora constatado que o requerente obteve a reversão ao serviço ativo em 20 de setembro de 2019, consoante publicação por meio do Boletim Geral nº 187/2019.

**Decisão: Deferido, por unanimidade dos membros presentes, por atender ao disposto previsto no art. 32 da lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA). Providencie o Secretário da CPP, Portaria de Promoção ao Exrnº Sr. Comandante Geral da PMPA.**

**XIV - Requerimento** firmado pelo militar estadual JOÃO RÔMULO DOS SANTOS MARQUES – CB PM RG 13973. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 3º SGT PM, a contar de 25 de Setembro de 2019. O referido militar foi incluído na corporação em 01 AGO 1988, bem como promovido a graduação de Cabo PM em 05 JAN 1993, assim como reformado em 01 JUL 2010. Em ato contínuo, fora revertido ao serviço ativo em 01 AGO 2019. Ressalte-se que o referido graduado possui aproximadamente 17 anos na graduação de Cabo. É válido mencionar que a alínea “b”, inciso I, ART. 13 da lei nº

8.230/15, é expressa no tocante ao interstício mínimo para o Cabo ser promovido a 3º SGT, nos seguintes termos: “para todas as Qualificações Policiais Militares Particulares de Praças (QPMP-0, QPMP-1, QPMP-2), ter completado, até a data de promoção, os seguintes interstícios mínimos: seis anos na graduação de Cabo, para promoção à graduação de 3º Sargento”.

**Decisão: Deferido, por unanimidade dos membros presentes, por atender ao disposto previsto no art. 32 da lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA). Providencie o Secretário da CPP, Portaria de Promoção ao Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA.**

**XV - Requerimento** firmado pelo militar estadual CLÁUDIO SIDNEY GONZAGA DE ARAÚJO – CB PM RG 25006. O qual solicita promoção em ressarcimento de preterição à graduação atual, a contar do ano de 2004 e à graduação de 3º Sargento PM a contar de 21 ABR 2014. O referido militar fora incluído em 01 DEZ 1994, posteriormente licenciado a bem da disciplina em 01 FEV 2002 (BG nº 023/02), e reintegrado por ordem judicial em 07 AGO 2009 (BG nº 152/09). Em ato contínuo, fora promovido à graduação de Cabo PM em 25 SET 2014 (BE nº 02 – 25 SET 2014). Insta salientar que antes de 13 de julho de 2015, a promoção do soldado a Cabo, dentre outros requisitos previa o interstício mínimo de dez anos na graduação, consoante previa o inciso I, art. 4º da lei nº 6.669, de 27 de Julho de 2004 (Dispunha à época sobre as carreiras de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros), *in verbis*: “**tenha, no mínimo, dez anos de efetivo serviço na respectiva corporação**”. Ocorre que a turma CFSD PM incluída em 01 DEZ 1994, fora promovida à graduação de Cabo PM em 21 ABR 2005, bem como promovida à graduação de 3º Sargento PM em 21 ABR 2016.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

**XVI - Requerimento** firmado pelo militar estadual OSTERNO CALIXTO MOURÃO FILHO – 3º SGT PM RG 20509. O qual solicita promoção pelo critério de merecimento em ressarcimento de preterição à graduação de 2º Sargento PM a contar de 21 de abril de 2020. O aludido autor, menciona que se encontra na condição de agregado, suscita uma possível desatualização do almanaque, assim como alega que militares mais modernos obtiveram a promoção, deixando assim de obter a ascensão funcional à graduação superior. O militar em tela fora incluído no limite quantitativo para as promoções ocorridas em 21 de abril de 2020, posteriormente fora excluído no Quadro de Acesso devido não ter atingido a nota mínima, qual seja, conceito regular na ficha de avaliação de desempenho profissional do praça. Ressalte-se que as fichas de avaliação do Praça, são de preenchimento exclusivo do Comandante ao qual o militar está subordinado, e desta forma o referido graduado obteve a menção NO (Não Observado) na ficha de avaliação de desempenho, o que por consectário lógico, exclui o graduado de constar no Quadro de Acesso, deixando assim de ser promovido, consoante o disposto no §1º, art. 5º do Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), nos seguintes termos: “Para que o Praça ingresse no Quadro de Acesso será necessário que atinja a nota final mínima 3 (três)/conceito regular na ficha de avaliação de desempenho profissional de Praça, a qual terá como avaliador o comandante, chefe ou diretor. Outrossim, a alegação do militar referente aos militares mais modernos, terem sido promovidos.

## **BOLETIM GERAL N° 085 – 07 MAIO 2020**

---

Tal argumento é procedente, porém é válido ressaltar que os militares, ao qual se refere o autor, foram avaliados por seus comandantes, chefes ou diretores e obtiveram regularmente conceitos superiores a 03 (três), o que não os impediu de serem promovidos. O aludido militar não apresentou qualquer requerimento, solicitando retificação no tocante a mudança de conceito na Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional do Praça, dentro do prazo publicado no Aditamento ao BG n° 065 II – 03 ABR 2020.

Ademais, importante lembrar que a Comissão de Promoção de Praças – CPP enquanto pertencente a administração pública, pauta todos os seus atos na mais estrita obediência a princípios norteadores, como: Legalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, Indisponibilidade do Interesse Público. Logo, é relevante destacar que em nenhum momento houve qualquer erro de natureza administrativa, que justificasse alguma medida retificadora por parte da CPP.

**Decisão: Indeferido, por unanimidade dos membros presentes, por não atender ao disposto previsto no artigo 32 e incisos da Lei n° 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).**

E nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião às 17h30min, do que para constar esta Ata vai assinada pelo presidente, pelos membros, e por mim, JÚLIO SALGADO SOUZA – 2º TEN QOAPM RG 27198, Secretário da CPP.

MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084  
PRESIDENTE DA CPP

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM RG 18046  
MEMBRO NATO DA CPP

ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA – MAJ QOPM RG 33524  
MEMBRO

KÁTIA VANESSA COUTINHO CHAVES - CAP QOPM RG 35505  
MEMBRO

JÚLIO SALGADO SOUZA – 2º TEN QOAPM RG 27198  
SECRETÁRIO

(Nota n° 018/2020 – CPP).

### ● TERMO ADITIVO A CONTRATO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015-DAL/PMPA;**

EXERCÍCIO 2020;

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 011/2015-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de R\$ 38.073,00 (trinta e oito mil setenta e três reais);

VALOR TOTAL: R\$ 38.073,00 (trinta e oito mil e setenta e três reais);

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020;

VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 27/04/2021;

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:

PROGRAMA: 1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO / AÇÃO: 8338 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS / PLANO INTERNO: 4200008338C / FONTE DO RECURSO: 0101 (TESOURO DO ESTADO);

EMPRESA: M. M. PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 05.557.742/0001-36, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.271.372-7, estabelecida na Av. João Paulo II, nº 1762, Bairro do Marco - Belém/PA;

ORDENADOR: JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

(Transc. Diário Oficial nº34.208, de 07/05/2020).

### ● INFORMAÇÃO

O TEN CEL QOPM MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, Assistente do Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atual cenário de pandemia da COVID-19, bem como as práticas já em uso, com orientações voltadas à prevenção dos riscos à saúde, informa que no dia **08/05/2020 (sexta-feira)**, o expediente administrativo será no horário de **08h00 às 14h00**, em virtude do procedimento de DESINFECÇÃO DO AMBIENTE, a ser realizado no Quartel do Comando Geral, pelo 4º Distrito Naval – MARINHA.

Outrossim, deverá ser DESIGNADO pelo chefe de cada seção, 01 (um) Policial Militar responsável pelo acompanhamento do referido procedimento, bem como ficará a cargo de cada seção a PROTEÇÃO aos equipamentos de trabalho e documentação, isentando-se assim o 4º Distrito Naval de quaisquer possíveis danos aos materiais de expediente (Nota nº 053/2020 – GAB. CMDº).

### ● ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando a respeito de publicações da **Corregedoria Geral da PMPA**.

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

- **SEM REGISTRO**

---

**ASSINA:**

**MAURO MOREIRA MATOS – CEL QOPM RG 21175  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM ORIGINAL:**

**JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR – MAJ QOPM RG 26317  
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**